

Passagem do ensino técnico para o ensino liceal

Os alunos que tenham frequentado, com aproveitamento, o 2.º ano do ciclo preparatório desta escola são admitidos a exame do 1.º ciclo liceal. Não é necessário que estes examinandos se sujeitem a exame no ciclo preparatório.

Os alunos que tenham frequentado o mesmo ciclo preparatório em escolas do ensino particular só poderão fazer o exame do 1.º ciclo liceal depois de terem feito exame, nas escolas oficiais do ensino técnico, do ciclo preparatório. Praticamente estes alunos só poderão prestar provas do 1.º ciclo liceal no ano seguinte àquele em que concluíam o ciclo preparatório.

Os alunos referidos não fazem exame de transição, mas sim exame de ciclo liceal.

Nota: A exigência, para os alunos externos, de só poderem requerer exame do 1.º ciclo liceal depois de terem feito, com aproveitamento, exame do ciclo preparatório, nas escolas oficiais do ensino técnico e que traz, como consequência, a perda de 1 ano, pode ser solucionada da seguinte forma:

— O aluno faria as provas escritas na 2.ª chamada, quer do ensino técnico, quer do ensino liceal, depois de as ter feito na 1.ª chamada do ensino liceal ou do ensino técnico, no caso de coincidência de dia e hora das provas nos exames dos dois ramos de ensino.

— Se não houver coincidência de horários, e as provas do ensino liceal forem realizadas antes das do técnico, o aluno poderá fazer aquelas condicionalmente e inclusivamente as provas orais, se elas tiverem de realizar-se também antes das do ensino técnico. O exame efectuado no liceu ficará sem efeito se não for obtida a aprovação no exame do ensino técnico. Não haverá pagamento de multa pela utilização da 2.ª chamada no caso de se provar que havia necessidade absoluta de a ela recorrer.

Os alunos que se encontram nas condições referidas poderão requerer exame condicionalmente, apresentando como habilitações um certificado de matrícula, como externos, no 2.º ano do ciclo preparatório.

ANOTA COM CUIDADO:

Número de pauta	BILHETE DO ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO
	N.º
	DATA / / 19.....

Horário das provas

1.ª chamada

dia... de —
 às 9 horas: — Língua e História Pátria. Sala.....
 às 11 horas: — Ciências Geog.-Naturals. Sala.....
 dia... de —
 às 9 horas: — Matemática. Sala.....

2.ª chamada

dia... de —
 às 9 horas: — Língua e História Pátria. Sala.....
 às 11 horas: — Ciências Geog.-Naturals. Sala.....
 dia... de —
 às 9 horas: — Matemática. Sala.....

Horário das provas práticas

Só para os alunos externos

SALA..... OFICINA.....

1.ª chamada

dias..... — às 9 horas | Trabalhos
 de Junho — às 9 horas | Manuais

dia... de Junho - às 15,30 h.	Desenho à vista	Desenho de Observação não colado Desenho de Observação colado
dia... de Junho - às 15,30 h.		
dia... de Junho - às 15,30 h.		
dia... de Junho - às 15,30 h.		

dia... de Junho - às 15,30 h. - Desenho Geométrico

Gráfica Sepel, Lda. — Rua Astar Vale, 25-B LISBOA



Exames Finais do Ciclo Preparatório

Admissão a exame

São admitidos ao exame final do ciclo preparatório os alunos internos e externos que na frequência do 2.º ano, obtenham classificação média não inferior a 10 valores em todas as disciplinas compreendidas no grupo a) do plano do ciclo preparatório, ou em todas menos numa, contanto que nesta a classificação não seja inferior a 5 (cinco) valores, e não tenham a nota de mau em comportamento.

Dispensa de exame

Os alunos internos que na frequência do 2.º ano tenham obtido em cada uma das disciplinas compreendidas no grupo a) do plano do ciclo preparatório, 16 (dezasseis) valores de média anual e nota de bom em comportamento, são dados como aprovados no ciclo preparatório, com dispensa do exame final.

Propinas de exame

Os alunos internos que estejam nas condições de ser admitidos a exame deverão entregar uma declaração, de modelo especial, e pagar a propina respectiva logo que saibam as classificações do 3.º período escolar. Em caso algum a propina pode ser paga depois do dia 22 de Junho, sem pagamento de multa.

Os alunos externos que estejam nas mesmas condições devem requerer o exame em impresso, de modelo especial, e pagar a respectiva propina de 5 a 15 de Junho, entregando com o requerimento a folha de frequência do 3.º período escolar.

Prazo extraordinário

Aos candidatos que não tenham requerido no prazo legal pode ser autorizada a admissão a exame até 24 (vinte e quatro), horas antes do início das respectivas provas, mediante o pagamento da propina especial de 100\$00 (cem escudos), em estampilha fiscal aposta no respectivo requerimento.

Tabela de propinas

Alunos Internos: 20\$00
Alunos externos: 40\$00

As propinas são acrescidas de 50 (cinquenta) por cento do respectivo custo na primeira repetição. Os alunos pobres que frequentam estabelecimentos de ensino particular pertencentes a pessoas colectivas de utilidade pública administrativa não pagam selos nem propinas de exame. Todas as propinas são pagas em estampilhas fiscais.

Chamadas

O examinando que faltar a qualquer prova de 1.ª chamada poderá utilizar a 2.ª chamada para essa prova, desde que o requeira, no prazo de quarenta e oito horas sobre o momento em que faltou, e pague a propina especial de 100\$00 (cem escudos) em estampilha fiscal.

Comparência às provas

Todos os examinandos são obrigados a comparecer nas provas de exame munidos do bilhete de identidade e dos demais elementos que previamente lhes forem exigidos, sob pena de imediata exclusão.

Nenhum examinando será, porém, admitido com livros, cadernos, apontamentos ou utensílios cujo uso não seja permitido.

Nas provas orais todos os examinandos comparecerão munidos dos cadernos diários e de observações.

Omissão de matérias programáticas

Se alguma pergunta ou questão dos pontos de Ciências Geográfico-Naturais ou de Matemática disser respeito a elementos dos respectivos programas não versados nas aulas, podem os examinandos internos fazer na prova a correspondente declaração, não assinada, cuja veracidade será averiguada pelo director da Escola, após ter-se procedido à classificação dos examinandos.

Provas escritas

As provas escritas de exame serão prestadas no próprio papel dos pontos ou em folhas soltas juntas aos mesmos que serão distribuídas aos examinandos. Na prova escrita de Língua e História Pátria os examinandos podem utilizar dicionários.

Na prova escrita de Matemática os examinandos devem levar consigo lápis e borracha (podendo o ponto ser feito a lápis), caneta e tinta (devendo o nome do examinando ser feito a tinta) e papel branco para rascunho e contas.

O papel branco destinado a rascunho e o mata-borrão adquirem-se na Escola.

Provas de desenho e trabalhos manuais

(Sómente para alunos externos)

Os alunos internos não prestam provas finais destas disciplinas, considerando-se como classificação de exame, nestas matérias, a média anual que lhes tiver sido atribuída no 2.º ano.

Prova de desenho: O material que os examinandos necessitam trazer para a prestação desta prova e que se pode adquirir na cantina escolar é o seguinte:

- 1 régua de 0,50 m de comprimento e um esquadro de 45º, não graduado;
- 1 duplo-decímetros;
- 1 lápis n.º 2 e 1 lápis n.º 3;
- 1 canivete;
- 1 porta-líxa;
- 1 borracha macia;

- 1 compasso em ponta seca e porta-lápis;
- 1 transferidor;
- 1 lirolinhos;
- 1 fresco de tinta nanquim;
- 1 caneta de desenho.

A prova de Trabalhos Manuais consiste na construção, a partir do desenho fornecido pelo júri, de um ou mais objectos de utilidade, muito simples, de madeira e de metal, que obrigue à execução de algumas das seguintes operações, com o âmbito que lhes é atribuído no programa: serrar, aplainar, esquadrear, emalhetar, limpar, torjar, cravar e soldar. Os materiais necessários para a prestação destas provas serão pagos pelos examinandos, assim como o exemplar do ponto (n.º 3 do art. 43). As ferramentas são fornecidas pela escola e a sua utilização conveniente é considerada para efeitos de classificação.

Passagem do ensino liceal para o ensino técnico

O exame final do ciclo preparatório pode ser requerido pelos candidatos que provem ter obtido aprovação da frequência do 2.º (segundo) ano do curso dos liceus, quer no ensino oficial, quer no particular.

Estes exames são requeridos em impresso, de modelo especial, de 5 a 15 de Junho, período durante o qual deve ser paga a respectiva propina, podendo o documento comprovativo da habilitação liceal ser entregue até ao dia 5 de Julho.

Os requerimentos dos alunos do ensino particular devem ser acompanhados das folhas de frequência relativas ao último período escolar e os dos candidatos que frequentaram o curso dos liceus serem instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade;
- b) atestado médico comprovativo de que não sofrem de doença contagiosa e de que foram revacinados dentro dos prazos legais;
- c) bilhete de identidade, cujo prazo de validade não deve terminar antes do dia 10 de Agosto do corrente ano;
- d) atestado de residência, passado pela respectiva Junta de Freguesia.

ALUNOS EXTERNOS

— Nenhum aluno externo pode matricular-se sem que se encontre devidamente autorizado o estabelecimento que frequenta ou diplomados, na forma da lei, os professores que o ensinam, ou ainda, seguindo o aluno ensino doméstico, sem que se verifique estar a sua educação a cargo de pessoa com a suficiente idoneidade.

— A matrícula realiza-se pela apresentação do boletim de inscrição, devidamente preenchido e instruído com os documentos necessários, o qual levará, colada e inutilizada com a assinatura do aluno ou do seu encarregado de educação, uma estampilha fiscal de 30\$00 (trinta escudos). Assinará também o boletim o director do estabelecimento que o aluno frequenta, ou o professor que lhe ministra ensino, ou o encarregado da sua educação, segundo os casos. O boletim, impresso, é fornecido pela escola e pago pelo aluno.

— Com o boletim de inscrição para a matrícula serão entregues os seguintes documentos.

- a) Certidão de idade;
- b) Atestado médico comprovativo de que o aluno não sofre de moléstia contagiosa e de que foi revacinado há meses de 7 anos (dispensado para os que recebem ensino doméstico);
- c) Documento comprovativo das habilitações escolares anteriores;
- d) Bilhete de identidade, que é restituído depois de conferido e averbada no boletim a nota de frequência.
- e) 2 fotografias formato passe.

É dispensada a apresentação de documentos que existam na secretaria da escola.

Depois de verificados todos os documentos, o talão do boletim será entregue ao aluno ou ao encarregado de educação.

— A assinatura do boletim de inscrição envolve o compromisso de respeitar e fazer respeitar os regulamentos escolares e a responsabilidade pelas consequências das faltas de observância dos mesmos regulamentos.

— Aos alunos cuja inscrição na Mocidade Portuguesa é obrigatória, será exigida no acto da matrícula prova

de que realizaram aquela inscrição. A inscrição é respeitante ao ano escolar em que se faz a matrícula e não ao ano anterior.

— O prazo normal para a matrícula dos alunos externos decorre de 1 a 15 de Setembro, mas poderão os alunos matricular-se depois deste prazo e até ao dia 15 de Outubro, desde que aponham no boletim, além do selo devido, mais os seguintes:

De 100\$00 ou 200\$00, consoante a apresentação seja feita até ao fim de Setembro ou de 1 a 15 de Outubro.

— Se um aluno comprovar que, tendo direito à matrícula num ano anterior, não a efectuou por motivos alheios à sua vontade, mas seguiu regularmente os estudos, poderá ser autorizado, pelo Ministro, a matricular-se como se não tivesse atrasado esse ano. No caso de deferimento inutilizar no boletim mais 150\$00 de selos fiscais por cada ano em falta.

— No que respeita a idade, regime de frequência e passagem de ano, os alunos externos ficam sujeitos às disposições do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial.

— As folhas de frequência dos alunos externos, com indicação das classificações e faltas, por disciplinas, respeitantes ao 1.º e 2.º períodos, bem como ao 3.º período dos alunos que não tenham exame, serão apresentadas na Secretaria da escola, devidamente preenchidas, dentro dos 15 dias imediatos ao termo desses períodos. As folhas respeitantes ao 3.º período dos alunos que hajam de fazer exame serão apresentadas de 10 a 15 de Junho.

Só podem ser aceites e arquivadas as folhas autenticadas pela assinatura, segundo os casos, do Director do estabelecimento de ensino que o aluno frequenta, do professor que o ensinar ou do encarregado da sua educação.

— As habilitações adquiridas no ensino particular comprovam-se por certidão passada pela Escola Técnica Elementar Francisco de Arruda.

— Dentro do ensino particular não são autorizadas

PRAZO EXTRAORDINÁRIO DE MATRÍCULA

Os candidatos que hajam feito a inscrição até 30 de Setembro e que até esta data não efectuem o pagamento da 1.ª prestação da propina podem ainda fazê-lo mediante autorização ministerial condicionada ao pagamento de mais 50 % da importância da propina e à marcação de faltas se as aulas já tiverem começado.

MATRÍCULA DE ANTIGOS ALUNOS

Os candidatos à matrícula que tenham frequentado a Escola no ano lectivo anterior são autorizados a fazer a sua inscrição a partir do primeiro dia útil do ~~segundo~~ ^{primeiro} ~~quintana~~ de Julho, podendo a matrícula ser efectuada, pela assinatura do respectivo termo e pagamento da 1.ª prestação da propina, no terceiro dia a contar da data da inscrição, observando-se, porém, em relação a estes candidatos, todas as restantes normas relativas a matrículas.

ISENÇÃO DE PROPINAS

Aos candidatos que pretendam matricular-se como alunos internos, pode ser concedida *isenção de propinas*, desde que demonstrem regular aproveitamento e bom comportamento e que, por si ou, sendo menores, por seus ascendentes, careçam de recursos suficientes para suportar o respectivo encargo.

A isenção é requerida ao director da escola, em impresso especial, à venda na secção de papeleria da cantina, pelo pai ou tutor do candidato. No referido impresso deve preencher-se, além do requerimento que aí ~~vem~~ ^{está} indicado, a declaração para o mesmo efeito nele contida.

As instituições de assistência apresentarão, no prazo indicado, uma relação autenticada dos seus pupillos inscritos, cumprindo-lhes, sempre que lhes seja solicitado, apresentar o diploma regulador da sua actividade e prestar todos os esclarecimentos necessários.

Os requerimentos são apresentados com os boletins de inscrição para a matrícula, mas não podem ser recebidos depois do dia 20 de Agosto.

A relação dos candidatos admitidos com isenção de propinas será afixada no átrio da escola até ao dia 6 de Outubro.

Os candidatos que requeiram isenção de propinas são dispensados de pagar a 1.ª prestação no acto da matrícula, mas no caso de aquela não lhes vir a ser concedida, são obrigados a fazer o seu pagamento até ao dia 8 de Outubro.

ALUNOS DO CURSO COMPLEMENTAR DE APRENDIZAGEM

Os Alunos com aproveitamento no 1.º ano do curso complementar de aprendizagem de comércio podem assegurar o ingresso no 2.º ano do ciclo preparatório; para esse efeito são submetidos a exame constituído pelas provas fixadas para o exame final do mesmo ciclo e sobre os programas do 1.º ano e para o exame deverão pagar a propina de 100\$00 (cem escudos) em estampilha fiscal.

PASSAGEM DO ENSINO LICEAL PARA O TÉCNICO

Os alunos aprovados no 1.º ano do curso dos liceus, no ensino oficial, podem ser autorizados a matricular-se no 2.º ano do ciclo preparatório, sem dependência de aprovação em exame de transição.

TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESCOLAS OFICIAIS

As transferências de umas para outras escolas oficiais, pode ser requerida nos primeiros vinte dias de cada período lectivo.

TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO PARTICULAR

A transferência de matrícula desta escola para o ensino particular ou doméstico pode ser autorizada até à véspera do início do 3.º período lectivo, quando requerida ao director da escola.

Juntamente com o requerimento de transferência será apresentado o boletim para matrícula do aluno no ensino particular.